EXPEDIENTE DO DIA

EM 19/02/13

Cidade das Orquídeas

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 138
Em 19/02/2013
Géssika Hand Belshoff
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 021/2013

"INSTITUI O PROGRAMA DE ENSINO DA PRATICA ESPORTIVA DO FUTEBOL DE AREIA".

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **"PROGRAMA DE ENSINO DA PRÁTICA ESPORTIVA DO FUTEBOL DE AREIA"**, no âmbito do Município de Marechal Floriano.

Parágrafo Único- Fica o referido Programa vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar de servidores da administração pública sempre que necessário ao fiel cumprimento dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º - O referido Projeto será executado em horário extracurricular, em que os alunos não estarão em sala de aula.

Parágrafo Único - O projeto abrangerá crianças e jovens na faixa etária entre 07 e 18 anos que serão selecionadas pelo Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º - O Poder Executivo caberá, ainda, a fiscalização e o acompanhamento que se realizará através de profissionais da saúde e do esporte, como por exemplo, médicos, psicólogos, professores e assistentes sociais, visando ao fiel cumprimento e desempenho do disposto nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde logo, a instituir convênios com entidades públicas e privadas, inclusive federais, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2013.

João Cabral Rodrigues Conciglieri

Vereador

Justificativa

A criação da escolinha de esporte do futebol de areia tem o objetivo de democratizar o acesso ao esporte, estimulando crianças e adolescentes, de 7 a 18 anos, a interagir socialmente.

Com a prática esportiva, busca-se desenvolver valores sociais e melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, interação social e saúde), bem como contribuir para a diminuição da incidência do uso de drogas no tempo livre desses jovens.